



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.º 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 13/10/97

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º

047/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 20/10/97

POR UNANIMIDADE

D E C R E T A

APROVADO EM 28/10/97

POR UNANIMIDADE

SÚMULA: - Inclui no Eixo de Comércio e Serviços
ECS-1 a Rua Antonio Perola

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS - 1, da Lei Complementar n.º 03/92, a Rua ANTONIO PEROLA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de setembro de 1.997

Luiz Zanchim

AUTOR

